

Publicado no DOE n. 9.544 de 1º de dezembro de 2017, pág.1.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere, o inciso IX do art. 13 da Lei Complementar nº 230, de 09 de dezembro de 2016,

Considerando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 230, de 9 de dezembro de 2016, combinado com o § 1º do art. 3º do Decreto nº 14.879, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Definir como Unidades Seccionais de Controle Interno a serem instaladas, as das seguintes entidades:

I – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN;

II – Instituto de Meio Ambiente de MS - IMASUL;

III – Departamento Estadual de Trânsito de MS - DETRAN;

IV – Fundação de Desporto e Lazer - FUNDESPORTE;

V – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL;

VI – Agência de Previdência Social de MS - AGEPREV;

VII – Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO;

VIII – Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;

IX – Agência Estadual de Metrologia de MS – AEM/MS; e

X - Fundação Serviços de Saúde de MS – FUNSAU

XI – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018\);](#)

XII – Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 05, de 04 de abril de 2018\);](#)

XIII – Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul – SANESUL; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 39, de 15 de junho de 2020\);](#)

XIV – Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 50, de 09 de março de 2021\);](#)

XV – Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEMS; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\);](#)

XVI – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\);](#)

XVII – Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul – FUNDTUR; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\);](#)

XVIII – Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 59, de 28 de janeiro de 2022\);](#)

XIX – Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 89, de 6 de julho de 2023\);](#)

XX – Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV; [\(acrescentado pela Resolução CGE/MS nº 90, de 11 de julho de 2023\);](#)

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, MS, 30 de novembro de 2017.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado